



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Lei 14.133/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Arroio do Padre
Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 74/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de EPIs

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de EPIs, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.611/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **21 de maio de 2026**, às **09h01min**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de EPIs para a execução de serviços e manter a segurança dos servidores cujas descrições e condições de fornecimento estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto e assistência técnica a ser ofertado conforme o termo de referência, referências e demais dados técnicos, bem

Avenida Vinco e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Telefone: 0800 090 2091





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos inerentes a prestação do serviço e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dos produtos, quando aplicável.
- b)** Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os EPIs que exigirem essa certificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

5.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Avenida Vinco e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Telefone: 0800 090 2091





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração a Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no documento, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.640/2023.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 20 (vinte) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item

20. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

20.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital, em consonância com o termo de referência anexo a este edital. Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do Município.

20.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

20.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de uso do Município de Arroio do Padre/RS no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 383, no horário de expediente. conforme disposto no Termo de referência (Anexo I).

20.4. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias úteis após entrega dos materiais, por secretaria e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência - Anexo I.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b). Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congêneres, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c). Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congêneres, por dia de atraso na entrega dos materiais;
- d). Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congêneres, quando a Contratada desatender, no prazo fixado, as determinações emanadas do Município;
- e) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congêneres, por evento, quando a Contratada recusar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
- f). Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congêneres, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstas nos itens acima;
- g) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congêneres, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada
- h) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “h” e “i” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas “b” a “g” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alíneas “b” a “g”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Arroio do Padre, 07 de maio de 2026.

(Assinatura Digital)

Juliano Hobuss Buchweitz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO I
AQUISIÇÃO DE EPIs
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de EPIs e uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, visando garantir segurança, proteção e padronização das equipes, conforme pesquisa de mercado:

Os materiais, objeto da contratação e fornecimento pretendidos possuem as seguintes especificações, quantidades e valores máximos unitários e totais a serem aceitos pela administração, aferidos, conforme pesquisa de mercado:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	<p>Camiseta polo modelo masculino, confeccionada em tecido com composição aproximada de 53% algodão e 47% poliéster, com gramatura de 170.</p> <p>Possui gola canelada, devendo ser aplicado reforço da mesma matéria-prima para melhor acabamento. O abotoamento deverá ser feito por três botões, com aproximadamente 10 mm de diâmetro e casas de 12 mm, no sentido vertical.</p> <p>Os botões deverão ser na cor do tecido, com faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>A peça deverá possuir manga curta com punho em ribana de 30 mm. Todas as costuras de acabamento deverão ser feitas no sistema overlock. Deverão ser utilizadas linha 120 e filamento para overlock, ambos 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Os tamanhos deverão variar do P ao EG. A cor da camiseta deverá ser azul-marinho.</p> <p>Nas costas deverá vir bordado, em tamanho de 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres:</p>	115	UN	81,63	R\$ 9.387,45

Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre


Telefone: 0800 090 2091





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>“Prefeitura Municipal de Arroio do Padre” na parte superior, logo abaixo “Secretaria Municipal” e, na parte inferior, “Saúde e Desenvolvimento Social” em 6 cm (altura).</p> <p>No peito deverá ser bordado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no tamanho de 10 cm. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e, do outro, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Das unidades adquiridas, 15 serão destinadas ao Conselho Municipal de Saúde, devendo conter nesses exemplares os dizeres adicionais correspondentes ao Conselho Municipal de Saúde.</p>				
					
02	<p>Camiseta polo modelo feminina, confeccionada em tecido com composição aproximada de 53% algodão e 47% poliéster, com gramatura de 170.</p> <p>Possui gola canelada, devendo ser aplicado reforço da mesma matéria-prima para melhor acabamento. O abotoamento deverá ser feito por três botões de dois furos, com aproximadamente 10 mm de diâmetro e casas de 12 mm, no sentido vertical.</p> <p>Os botões deverão ser na cor do tecido, com faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>A peça deverá possuir manga curta com punho em ribana de 30</p>	115	UN	79,96	R\$ 9.196,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>mm. Todas as costuras de acabamento deverão ser feitas no sistema overlock. Deverão ser utilizadas linha 120 e filamento para overlock, ambos 100% poliéster, na cor do tecido. Os tamanhos deverão variar do PP ao EG. A cor da camiseta deverá ser azul-marinho. Nas costas deverá vir bordado, em tamanho de 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Arroio do Padre" na parte superior, logo abaixo "Secretaria Municipal" e, na parte inferior, "Saúde e Desenvolvimento Social" em 6 cm (altura). No peito deverá ser bordado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no tamanho de 10 cm. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e, do outro, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul. Das unidades adquiridas, 15 serão destinadas ao Conselho Municipal de Saúde, devendo conter nesses exemplares os dizeres adicionais correspondentes ao Conselho Municipal de Saúde.</p> 				
03	<p>Calça tipo EPI confeccionada em brim na cor azul royal, em tecido Santanense 100% algodão. Possui cintura com elástico e cordão para ajuste, dois bolsos nas coxas e faixa refletiva aplicada acima da região dos pés para maior visibilidade. Os tamanhos deverão ser fornecidos conforme demanda,</p>	50	UN	64,23	R\$ 3.211,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	variando do M ao GG. 				
04	<p>O jaleco deverá ser confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, com gola, manga longa e três bolsos.</p> <p>No lado esquerdo do peito deverá conter o brasão da Prefeitura de Arroio do Padre bordado, com altura aproximada de 8 a 10 cm e, abaixo ou ao lado, o texto “Secretaria Municipal de Saúde – Arroio do Padre”, em bordado com letras entre 0,8 e 1,0 cm.</p> <p>No lado direito do peito deverá constar o nome completo do profissional e o símbolo de sua formação (Medicina, Odontologia, Enfermagem, entre outros), em bordado com letras entre 1,0 e 1,2 cm.</p> <p>Deverá conter também o logotipo do SUS em bordado, com largura entre 6 e 8 cm, aplicado na manga direita ou abaixo do texto institucional. Caso necessário, poderá constar ainda o logotipo da unidade ou programa na manga esquerda, também com largura entre 6 e 8 cm.</p> 	60	UN	130,56	R\$ 7.833,6
05	Calça Oxford na cor branca , destinada a uniforme profissional, confeccionada em tecido 100%	40	UN	65,10	R\$ 2.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>poliéster com gramatura de 150 g/m².</p> <p>Possui elástico total na cintura e cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Conta com 4 bolsos, sendo 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros.</p> 				
06	<p>O jaleco deverá ser confeccionado em tecido Oxford, na cor azul-marinho, com gola, manga longa e três bolsos.</p> <p>No lado esquerdo do peito deverá conter o brasão da Prefeitura de Arroio do Padre bordado, com altura aproximada de 8 a 10 cm e, abaixo ou ao lado, o texto "Secretaria Municipal de Saúde – Arroio do Padre", em bordado com letras entre 0,8 e 1,0 cm.</p> <p>No lado direito do peito deverá constar o nome completo do profissional e sua função, em bordado com letras entre 1,0 e 1,2 cm.</p> <p>Deverá conter também o logotipo do SUS em bordado, com largura entre 6 e 8 cm, aplicado na manga direita ou abaixo do texto institucional. Caso necessário, poderá constar ainda o logotipo da unidade ou programa na manga esquerda, também com largura entre 6 e 8 cm.</p>	20	UN	130,56	R\$ 2.611,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

					
07	<p>Calça Oxford na cor azul-marinho, destinada a uniforme profissional, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 150 g/m². Possui elástico total na cintura e cordão ajustável para melhor adaptação ao corpo. Conta com 4 bolsos, sendo 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros.</p> 	20	UN	65,10	R\$ 1.302
08	<p>Botina bi densidade com cadarço, em couro nobuck marrom, modelo tipo Cartom TP094, com CA 40102. Possui 3 gomos, sem biqueira de aço, e solado bidensidade injetado diretamente ao cabedal, proporcionando maior resistência e durabilidade.</p> 	110	PAR	103,11	R\$ 11.342,1
09	<p>Jaqueta corta-vento com mangas longas, fechamento em zíper e capuz, confeccionada em material que impeça a passagem de resíduos líquidos e de vento, na cor azul.</p>	30	UN	248,3	R\$ 7.449



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>Nas costas deverá vir bordado, em tamanho de 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Arroio do Padre” na parte superior, logo abaixo “Secretaria Municipal” e, na parte inferior, “Saúde e Desenvolvimento Social” em 6 cm (altura).</p> <p>No peito deverá ser bordado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no tamanho de 10 cm e, no outro lado, o símbolo da Rede Bem Cuidar. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e, do outro, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.</p>				
					
10	<p>Jaqueta masculina de nylon (cor preta)</p> <p>Jaqueta masculina de nylon com forração de fibra impermeável, na cor preta, com bolsos laterais e zíper frontal, além de três botões de segurança sobre o zíper. Deverá possuir bordado nas costas, no peito e em ambos os braços.</p> <p>Nas costas deverá vir bordado, em tamanho de 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Arroio do Padre” na parte superior, logo abaixo “Secretaria Municipal” e, na parte inferior, “Saúde e Desenvolvimento Social” em 6 cm (altura).</p> <p>No peito deverá ser bordado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no</p>	25	UN	279,44	R\$ 6.986,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>tamanho de 10 cm. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e, do outro, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Obs.: A empresa vencedora do certame, antes de confeccionar os produtos, deverá enviar uma arte do modelo via e-mail para que a Secretaria Municipal possa aprovar, bem como apresentar o modelo/protótipo de cada tamanho, do P ao XXG, para definição da quantidade a ser confeccionada de cada tamanho, considerando que existem diferentes medidas entre confecções de empresa para empresa.</p> 				
	<p>Jaqueta masculina de nylon (cor cinza chumbo)</p> <p>Jaqueta masculina de nylon com forração de fibra impermeável, na cor cinza chumbo, com bolsos laterais e zíper frontal, além de três botões de segurança sobre o zíper. Deverá possuir bordado nas costas, no peito e em ambos os braços.</p> <p>Nas costas deverá vir bordado, em tamanho de 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Arroio do Padre” na parte superior, logo abaixo “Secretaria Municipal” e, na parte inferior, “Saúde e Desenvolvimento Social” em 6 cm (altura).</p> <p>No peito deverá ser bordado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no tamanho de 10 cm. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e,</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	do outro, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.				
11	<p>Jaqueta feminina de nylon com forração de fibra impermeável, na cor cinza chumbo, com bolsos laterais e zíper frontal, além de três botões de segurança sobre o zíper. Deverá possuir bordado nas costas, no peito e em ambos os braços.</p> <p>Nas costas deverá vir bordado, em tamanho de 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Arroio do Padre” na parte superior, logo abaixo “Secretaria Municipal” e, na parte inferior, “Saúde e Desenvolvimento Social” em 6 cm (altura).</p> <p>No peito deverá ser bordado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no tamanho de 10 cm. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e, do outro, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Obs.: A empresa vencedora do certame, antes de confeccionar os produtos, deverá enviar uma arte do modelo via e-mail para que a Secretaria Municipal possa aprovar, bem como apresentar o modelo/protótipo de cada tamanho, do P ao XXG, para definição da quantidade a ser confeccionada de cada tamanho, considerando que existem diferentes medidas entre confecções de empresa para empresa.</p>	90	UN	279,44	R\$ 25.149,6
					
12	Blusão em moletom três cabos peluciado, com composição de 50% algodão e 50% poliéster, gola	110	UN	83,26	R\$ 9.159,33



Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Telefone: 0800 090 2091



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>redonda, com barra e punhos, na cor azul-marinho. Nas costas deverá vir bordado, em tamanho de 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Arroio do Padre" na parte superior, logo abaixo "Secretaria Municipal" e, na parte inferior, "Saúde e Desenvolvimento Social" em 6 cm (altura). No peito deverá ser bordado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no tamanho de 10 cm. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e, do outro, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.</p> 				
13	<p>Coturno cano longo modelo tático, tipo SAMU/vigilante. Material externo em couro e material interno em nylon. Fechamento por cadarço com passadores em ilhós. Possui palmilha em gel de 25 mm, estilo adventure, e solado em borracha com sola costurada. Altura do salto de aproximadamente 2,5 cm. Modelo unissex, com cano alto, proporcionando maior proteção e estabilidade durante o uso.</p> 	40	PAR	222,99	R\$8.919,6
14	<p>Camiseta de algodão em cores variadas, a serem solicitadas</p>	300	UN	47,78	R\$ 14.334



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>conforme a demanda das campanhas de prevenção de doenças. As estampas deverão ser relacionadas à campanha do momento, como dengue, outubro Rosa e novembro Azul, aplicadas na parte frontal da camiseta.</p> <p>Nas duas mangas deverá constar estampa, sendo em um lado o emblema do SUS e no outro o da Prefeitura de Arroio do Padre.</p> <p>Os tamanhos deverão ser variados, entre P e XG.</p> 				
15	<p>Camiseta de algodão na cor azul-marinho, com estampa conforme modelo em anexo, em tamanhos variados entre P e XG.</p> <p>Nas costas deverá vir estampado, em tamanho de 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Arroio do Padre" na parte superior, logo abaixo "Secretaria Municipal" e, na parte inferior, "Saúde e Desenvolvimento Social" em 6 cm (altura).</p> <p>No peito deverá ser estampado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no tamanho de 10 cm. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e, do outro, a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.</p> 	150	UN	46,21	R\$ 6.931,5
16	<p>Calça tática cargo na cor azul-marinho, confeccionada em tecido Safo Poly Rip Stop (microfibra), material 100% poliéster em Rip</p>	20	UN	155,37	R\$ 3.107,4



Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Telefone: 0800 090 2091



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>Stop. A peça deverá possuir costura dupla, material reforçado, tecido leve e confortável, além de reforço na região dos joelhos para maior durabilidade.</p> <p>Deverá conter 6 bolsos, sendo 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo e 2 bolsos frontais.</p> 				
17	<p>Colete agente de saúde na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. O colete deverá possuir 4 bolsos na parte frontal.</p> <p>Deverá conter aplicação da identidade do programa na versão negativa, na cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. A aplicação das marcas deverá ser realizada em silkscreen ou bordado, conforme modelo em anexo.</p> <p>Serão 4 unidades destinadas aos Agentes de Endemias e 4 unidades para a Vigilância Sanitária, no mesmo formato, porém devidamente identificadas. Os tamanhos deverão ser variados, do P ao GG.</p> 	20	UN	147,66	R\$ 2.953,2
18	<p>Camisa social masculina/feminina tipo jeans deverá ser confeccionado em tecido jeans leve (100% algodão ou composição mínima de 70% algodão), com gramatura entre 6 oz e 8 oz, modelagem acinturada, manga longa ou curta, costura dupla reforçada, gola estruturada e</p>	20	UN	179,93	R\$ 3.598,6

Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Telefone: 0800 090 2091





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>fechamento por botões; cor jeans azul claro ou médio.</p> <p>A peça deverá incluir personalização institucional. Nas costas deverá vir bordado em tamanho 3 cm (altura), na cor branca, os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Arroio do Padre” na parte superior, logo abaixo “Secretaria Municipal” e na parte inferior “Saúde e Desenvolvimento Social” em 6 cm (altura).</p> <p>No peito deverá ser bordado, nas cores originais (verde, amarelo e preto), o brasão do município no tamanho de 10 cm. Nos braços, na altura do muque, deverá constar de um lado a bandeira nacional e do outro a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.</p>				
19	<p>Macacão socorrista com dois bolsos chapados na cintura; dois bolsos com zíper acima da cintura; dois bolsos na parte de trás com lapela e faixa adesiva para fechamento; e dois bolsos tipo cargo nas pernas com lapela e faixa adesiva para fechamento. Possui joelheira para maior durabilidade.</p> <p>Deverá conter bordado “Prefeitura de Arroio do Padre” na parte frontal lateral, nas costas e na manga direita, e a bandeira do Brasil na manga esquerda.</p> <p>As peças são confeccionadas em tecido Techno Rip Stop da Santista, com composição de 67% poliéster e 33% algodão. Possui faixa adesiva na manga para ajuste de fechamento, além de faixa adesiva ajustável na cintura e elástico nas costas para melhor ajuste ao corpo.</p>	12	UN	437,33	R\$ 5.247,96

Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre




Telefone: 0800 090 2091





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>Conta ainda com dois espaços adesivos para identificação, sendo um nas costas e outro ao lado direito do tórax. Acompanha uma biriba com faixa adesiva para identificação nas costas.</p> 				
20	<p>Confecção de Camisetas de manga curta femininas – Material algodão; com decote redondo com ribana de algodão; bainha de 2 cm pronto. Cor: PRETA As camisetas deverão ser bordadas. Confeccionados entre os tamanhos PP ao EXG. Tamanhos serão escolhidos posteriormente. Deverá vir o brasão da prefeitura na manga direita (cor e tamanho padrão)</p>  <p>deverá vir o brasão do CRAS na parte superior esquerda (cor e tamanho padrão)</p>  <p>CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	05	UND	R\$ 78,00	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	Nas costas deverá vir escrito em letreiro padrão o seguinte dizer: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				
21	<p>Confecção de Camisa Polo Feminina (Baby Look) de Piqué com Bordado. Tecido: Malha piqué 100% algodão penteado Modelagem: Baby look (ajustada ao corpo) Gola: Gola polo tradicional em ribana canelada Punhos: Ribana canelada nas mangas Abertura frontal: 2 a 3 botões (cor combinando com o tecido) Acabamento: Costura reforçada com pesponto duplo nas laterais Bainha: Barra simples com acabamento virado Bordado: • Tipo: Bordado computadorizado de alta definição</p> <ul style="list-style-type: none">• Fio: Poliéster resistente a lavagens e desbotamento• Cores: Conforme arte do logotipo <p>Cor da Camisa: Preto Confeccionados entre os tamanhos PP ao EXG. Tamanhos serão escolhidos posteriormente, conforme tabela de tamanhos fornecida pela empresa. Deverá vir o brasão da prefeitura na manga direita (cor e tamanho padrão)</p>  <p>Deverá vir o brasão do CRAS na parte superior esquerda (cor e</p>	05	UND	R\$78,00	R\$390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>tamanho padrão)</p>  <p>CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Nas costas deverá vir escrito em letra padrão o seguinte dizer:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>				
22	<p>Confecção de Jaquetas Femininas de Nylon com Capuz. Modelo: Jaqueta feminina, corte levemente acinturado, comprimento até o quadril. Material:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecido externo: Nylon 100% de alta densidade, com tratamento impermeável (repelente à água) e corta-vento.• Forro interno: Malha de poliéster respirável <p>Capuz:</p> <ul style="list-style-type: none">• removível (com zíper invisível), ajustável com cordão elástico e ponteiros metálicas.• Forrado com o mesmo tecido do forro da jaqueta <p>Bolsos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dois bolsos frontais com lapela, com fechamento em zíper• Um bolso interno para documentos ou celular. <p>Fechamento frontal: Zíper de nylon reforçado, com aba protetora sobre o zíper e botões de pressão</p> <p>Punhos e barra:</p> <ul style="list-style-type: none">• Punhos com ribana invisível debaixo da dobra da manga• Barra apenas com costura reforçada, SEM ribana ou outro acabamento <p>Cor: preto</p> <p>Personalização:</p> <ul style="list-style-type: none">• Brasões deverão ser bordados• Etiqueta interna com tamanho <p>Tamanhos: A definir posteriormente, conforme tabela</p>	05	UND	R\$ 246,33	R\$1.231,65



Avenida Vinco e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Telefone: 0800 090 2091



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>de tamanhos da empresa. Jaquetas confeccionadas entre os tamanhos PP ao EXGG. Deverá vir o brasão da prefeitura na parte superior esquerda (cor e tamanho padrão)</p>  <p>Deverá vir o brasão do CRAS na manga direita (cor e tamanho padrão)</p>  <p>CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nas costas deverá vir escrito em letreiro padrão o seguinte dizer:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>				
23	<p>Confecção de Moletom Feminino Canguru com Capuz. Tecido principal: Moletom flanelado (felpado por dentro 50% algodão / 50% poliéster). Modelagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelagem levemente acinturada• Comprimento padrão (altura do quadril)• Ombro levemente caído (estilo casual)• Punhos e barra com ribana (malha canelada)• Barra sem Ribana Capuz:• Capuz forrado (mesmo tecido ou	05	UNID	R\$73,00	R\$365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

malha lisa da mesma cor do moletom)

- Ajuste com cordão de algodão (ponteira metálica) Bolso:

- Bolso frontal estilo canguru • Costura reforçada nas laterais do bolso Acabamentos: • Costura dupla ou reforçada nas áreas de maior tração (ombros, capuz, bolso) • rebatido nos punhos e barra para maior durabilidade • Etiqueta interna com tamanho, composição e cuidados de lavagem Cor: PRETO Estampas: bordadas

Deverá vir o brasão da prefeitura na parte superior esquerda (cor e tamanho padrão)



Deverá vir o brasão do CRAS na manga direita (cor e tamanho padrão)



CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nas costas deverá vir escrito em letreiro padrão o seguinte dizer:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARROIO DO PADRE
CENTRO DE REFERÊNCIA EM
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	Tamanhos: A DEFINIR CONFORME TABELA ENVIADA POSTERIORMENTE PELA EMPRESA. Confeccionados entre os tamanhos PP ao EXG.				
24	Confecção de CASACO de Moletom Feminino, Canguru com Capuz (com ZÍPER) Tecido principal: Moletom flanelado (felpado por dentro 50% algodão / 50% poliéster). Modelagem: <ul style="list-style-type: none">• Modelagem levemente acinturada• Comprimento padrão (altura do quadril)• Ombro levemente caído (estilo casual)• Punhos e barra com ribana (malha canelada)• Barra sem Ribana Capuz:• Capuz forrado (mesmo tecido ou malha lisa da mesma cor do moletom)• Ajuste com cordão de algodão (ponteira metálica) Bolso:• Bolso frontal estilo canguru• Costura reforçada nas laterais do bolso Acabamentos:• Costura dupla ou reforçada nas áreas de maior tração (ombros, capuz, bolso)• Rebatido nos punhos e barra para maior durabilidade• Etiqueta interna com tamanho, composição e cuidados de lavagem Cor: PRETO Estampas: bordadas. Deverá vir o brasão da prefeitura na parte superior esquerda (cor e tamanho padrão)	05	UNID	R\$73,00	R\$ 365,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

	<p>Deverá vir o brasão do CRAS na manga direita (cor e tamanho padrão)</p>  <p>CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Nas costas deverá vir escrito em letreiro padrão o seguinte dizer: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Tamanhos: A DEFINIR CONFORME TABELA ENVIADA POSTERIORMENTE PELA EMPRESA. Confeccionados entre os tamanhos PP ao EXG.</p>				
25	<p>Capa de Chuva em PVC, disponível com capuz. Com forro de Poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanhos: 03-M 01-G 01-GG</p>	05	UNID	R\$27,45	R\$137,25
26	<p>Coturno Feminino Material: couro Solado: emborrachado Numerações do 36 ao 40</p>	05	PAR	R\$147,70	R\$738,50

OBS: A empresa vencedora do certame, antes de confeccionar os produtos, deverá enviar uma arte do modelo via e-mail para que a Secretaria Municipal possa aprovar, bem como o modelo/protótipo de cada tamanho, para definição da quantidade a ser confeccionada de cada um dos tamanhos pois existem diferentes medidas entre confecções de empresa para empresa. Mandar amostra dos tecidos e/ou modelos.

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 383, no horário das 08:00 a 12:00 – 13:00 – 17:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de profissional especializado(a) para o fornecimento do serviço. Para o objeto da contratação foram encontradas soluções disponíveis no mercado capazes de atender as demandas do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a contratação de profissional especializado(a) para o fornecimento do serviço. Para o objeto da contratação foram encontradas soluções disponíveis no mercado capazes de atender as demandas do município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Homologado o processo licitatório, este será encaminhado para empenhos. As solicitações de fornecimento serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.638/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os produtos/materiais serão pagos em um prazo de 15 (quinze) dias úteis após a sua entrega e conferidos a sua compatibilidade com este termo de referência e da proposta da empresa vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado total: **R\$ 144.940,11.**

O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.640/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Padre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas correrão por dotações da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, havendo disponibilidade orçamentária para suportar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade 2.504 - Manutenção do Pronto Atendimento da UBS
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1500 / 2600
Dotação: 290

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.505 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1500 / 2600
Dotação: 305

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.509 - Manutenção dos Serviços de Ambulância e Veículos
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Dotação: 361

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.513 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1500 / 1621
Dotação: 405

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.519 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Dotação: 422

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.520 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1500
Dotação: 436

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social CRAS
Proj. /Ativ. 2.525 - Manutenção de ações socioassistenciais básicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 499

No decorrer do exercício e no exercício subsequente enquanto permanecer vigente a ARP, poderão ser adicionados outras fontes de recurso / vinculações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...					

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2026
AQUISIÇÃO DE EPIs**

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Padre sito à Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 383, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juliano Hobuss Buchweitz, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRONICO nº ____/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em __/__/20___, e publicada no _____, em __/__/20___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento do menor valor/menor desconto por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data constante no documento, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 01	DESCRIÇÃO		QUANT
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1º			
2º			
3º			
ITEM 02	DESCRIÇÃO		QUANT
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário
1º			
2º			
3º			
ITEM 03	DESCRIÇÃO		QUANT
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor

Avenida Vince e Cinco de Julho, nº 383 – Centro/Arroio do Padre

Telefone: 0800 090 2091



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

			Unitário
1º			
2º			
3º			

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A listagem com os licitantes que serão incluídos na ata na condição de cadastro reserva, conforme item 4.2, constam em anexo na presente Ata de Registro de Preços.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues conforme demanda da secretaria no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 383, no horário das 08:00 a 12:00 – 13:00 – 17:00.

5.2 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital, em consonância com o termo de referência anexo a este edital.

5.3. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

5.4 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de uso do Município de Arroio do Padre/RS, conforme disposto no Termo de referência (Anexo I). os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do Município.

5.5. Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do Município, conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena das multas previstas no edital.

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b). Multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênera, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c). Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênera, por dia de atraso na entrega dos materiais.

d). Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênera, quando a Contratada desatender, no prazo fixado, as determinações emanadas do Município;

e) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento congênera, por evento, quando a Contratada se recusar a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos entregados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

f). Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênera, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstas nos itens acima;

g) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento congênera, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada

h) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “h” e “i” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas “b” a “g” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alíneas “b” a “g”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “h” e “i” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria solicitante do produto/serviço, através de seu fiscal e gestor, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Prefeito a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Pelotas/RS

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Arroio do Padre, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Hobuss Buchweitz, e pelas empresas registradas, representadas por seus representantes legais abaixo identificados.

Arroio do Padre/RS, em ____ de _____ de 20__.

Juliano Hobuss Buchweitz
Município de Arroio do Padre
Órgão Gerenciador

Empresa x
Representante, cpf

Empresa x
Representante, cpf

Empresa x
Representante, cpf

Assinantes

- ✓ **Juliano H. Buchweitz**
Assinou em 07/05/2026 às 13:49:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliano H. Buchweitz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O06**392****PWG****K63**